

Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de Vereadores
Butiá**

Projeto de Lei nº 002690/2009

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 001227/2009


Data: 11/05/2009

Promovente: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Assunto: ALTERA METAS NA LEI MUNICIPAL 2353/2008, LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 11/05/09

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 25/05/09

VER. DEDE TINTAS
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001253/2009

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2690, DO EXECUTIVO,
NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2690 do EXECUTIVO.

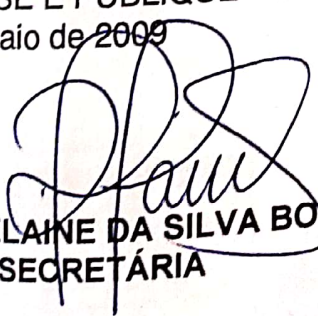
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2009


DEDE TINTAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de maio de 2009


Verª. RITA ELAINE DA SILVA BORGES
1ª SECRETÁRIA

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



Butiá, 11 de maio de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que altera Metas na Lei Municipal nº 2353/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei é para adequar às necessidades Poder Legislativo, com uma melhor estrutura de servidores a fim de proporcionar melhor qualidade dos serviços administrativos daquela Casa e melhor qualidade de serviços ao público em geral.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,



SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 11 / 05 / 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em 25 / 05 / 09
VER. DÉDE TINTAS
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 2690/09

ALTERA METAS NA LEI MUNICIPAL 2353/2008, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 2353/2008, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, mediante a alteração de meta, item: "Prog. 01-02-02, ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores, PROGRAMA: Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas", do respectivo anexo, que passa a ter a seguinte redação:

"Prog. 01-02-02

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMA: Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e Vantagens Fixas	Servidores	20
Ação: Outras despesas variáveis	Servidores	20
Ação: Auxílio-alimentação	Pessoas	20
Ação: Obrigações tributárias e contributivas	Pessoas	20
Ação: Indenizações Trabalhistas	Pessoas	2
Ação: Obrigações Patronais	Pessoas	6
Ação: Diárias Pessoal Civil	Pessoas	30
Ação: Material de consumo	Materiais	40
Ação: Passagens e Despesas c/locomção	Pessoas	30
Ação: Serviços de Consultoria	Pessoas	4
Ação: Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Pessoas	15
Ação: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Empresas	95
Ação: Implantação e Manutenção da Ouvidoria	Pessoas	20
Ação: Plano de Saúde	Pessoas	6

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

ROSA ANGELA GONÇALVES MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Interina

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Contratar um assessor jurídico, 11 auxiliar legislativo para a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá. Para o estudo, está considerado o mês de maio de 2009 como o mês em que estas despesas correntes passarão a ser assumidas pelo Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA: Atender à demanda de serviços do Legislativo Municipal.

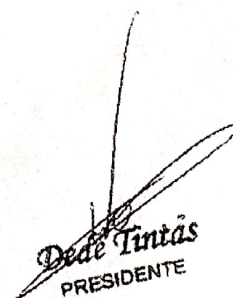
ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2008	2009	2010
Salários (inclusive férias e 13º salário)	20.841,30	33.648,61	35.331,04
Assessor jurídico			
Salários (inclusive férias e 13º salário)	74.576,70	120.405,28	126.425,35
Auxiliar Legislativo			
TOTAL			
Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc)	28.625,40	46.216,16	48.526,91
Outras parcelas remuneratórias			
TOTAL	124.043,40	200.270,05	210.283,30

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	200x	200x	200x
Gastos com Recursos Próprios	124.043,40	200.270,05	210.283,30
Gastos com Recursos Vinculados			
TOTAL	124.043,40	200.270,05	210.283,30

Observações e/ou Ressalvas: Considerando um impacto total de R\$ 124.043,40 neste exercício financeiro, o elemento de despesa descrito acima possui dotações suficientes para suportar este acréscimo de despesa corrente.


Dedê Tintas
PRESIDENTE

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 19.085.062,32
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 416.450,27
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	2,18%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$124.043,40
Nos 2 exercícios subseqüentes	R\$ 410.553,35
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 559.043,40
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$16.919.800,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	3,30%

Observações e/ou Ressalvas: Metodologia de cálculo anexa.

Butiá, 05 de maio de 2009.


João Paulo Tintas
 DEPT. DE PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

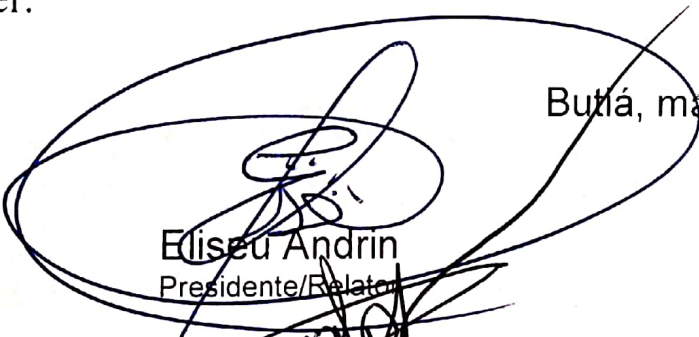
Parecer Projeto de Lei nº 2690/2009 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2690/2009, que ALTERA METAS NA LEI MUNICIPAL 2353/2008, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto citado é **constitucional** e está de acordo com a Legislação Vigente, estando assim, **apto a ser apreciado e aprovado** pelo plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Butiá, maio de 2009.



Eliseu Andrin
Presidente/Relator



Paulo Rogério Lopes
Secretário



Guilherme Machado
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e
Controle

Data: 21/05/2009


Projeto de Lei: 2690/09

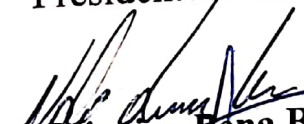
**ALTERA METAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2353/2008, LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

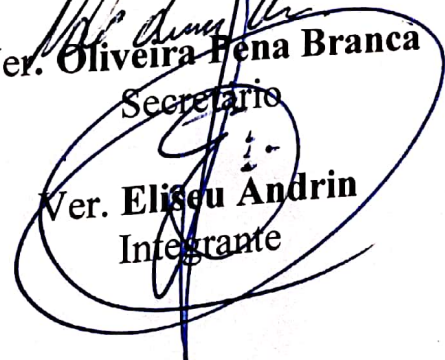
Parecer 16/2009

Considerando Projeto de Lei nº 2690/09,
**ALTERA METAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2353/2008, LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**
que manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais
e orçamentária, e está em consonância a legislação vigente.

Butiá, 21 de MAIO de 2009.


Ver. Daniel Almeida
Presidente/Relator


Ver. Oliveira Fena Branca
Secretário


Ver. Eliseu Andrin
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

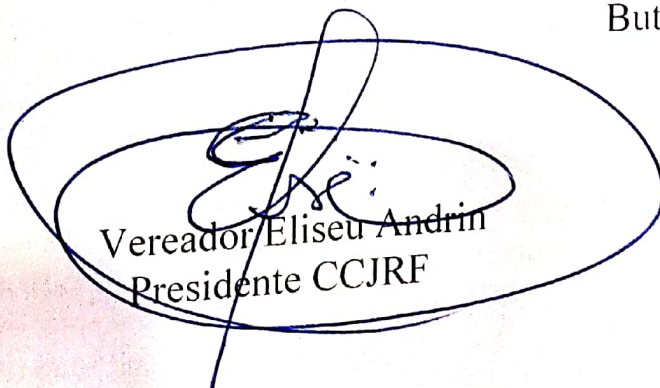
PROJETO DE LEI Nº 2690/09
EMENDA RETIFICATIVA Nº 01

RETIFICA O QUADRO DO
ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº
2690/09.

Ver. Eliseu Andrin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a presente Emenda Retificativa no Quadro do artigo 1º, para onde se lê “**Ação: Obrigações Patronais Pessoas 6**”, Leia-se **Ação: Obrigações Patronais Pessoas 20**”.

A presente emenda visa única e exclusivamente a adequação do plano de Meta 2009, Obrigações Patronais, com o restante do contexto do Projeto de Lei que altera as demais Metas, assim, pedimos a aprovação da presente emenda retificativa.

Butiá, maio de 2009.


Vereador/Eliseu Andrin
Presidente CCJRF



REDAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2690/09

**ALTERA METAS NA LEI MUNICIPAL
2353/2008, LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,

e publica a presente **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº
2353/2008, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009,
mediante a alteração de meta, item: “Prog 01-02-02, ÓRGÃO: Câmara Municipal de
Vereadores, PROGRAMA: Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas”, do
respectivo anexo, que passa a ter a seguinte redação:

“Prog 01-02-02

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMA: Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e Vantagens Fixas	Servidores	20
Ação: Outras despesas variáveis	Servidores	20
Ação: Auxílio-alimentação	Pessoas	20
Ação: Obrigações tributárias e contributivas	Pessoas	20
Ação: Indenizações Trabalhistas	Pessoas	2
Ação: Obrigações Patronais	Pessoas	20
Ação: Diárias Pessoal Civil	Pessoas	30
Ação: Material de consumo	Materiais	40
Ação: Passagens e Despesas c/locomoção	Pessoas	30
Ação: Serviços de Consultoria	Pessoas	4
Ação: Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Pessoas	15
Ação: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Empresas	95
Ação: Implantação e Manutenção da Ouvidoria	Pessoas	20
Ação: Plano de Saúde	Pessoas	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br


Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ROSANGELA GONÇALVES MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Interina


Ver. **ELISEU ANDRIN**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Revisor